



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 444/2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A DESTINAÇÃO DE BENS
PUBLICOS DESATIVADOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

NELSON JOSE VELHO, Prefeito do Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder o desmanche para aproveitamento dos materiais, das Escolas Municipais e Postos de Saúde construídos em madeira remanescente do Executivo Municipal, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º As Escolas e Postos de Saúde com construção em alvenaria e as de madeiras que permanecerem no patrimônio serão cedidas a título de concessão para as Associações e Sindicatos de classe, devidamente constituída pelo período de até 02 (dois) anos, podendo o referido prazo ser prorrogado quantas vezes for necessário, através de ato do Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, conforme relação no anexo I e II.

§ Primeiro – A solicitação de prazo deverá vir acompanhado de documentos que comprovem a regularidade da instituição e qual período pretendido.

§ Segundo – A solicitação da prorrogação deverá ser feita até 60 (sessenta) dias antes do termino do prazo da concessão.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá dar baixa do bem, junto ao setor competente, assim que for demolido.

Art. 4º Os imóveis (terrenos) onde estavam edificadas as escolas e postos de saúde provenientes do desmanche, retornarão para aos proprietários dos lotes rurais.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2007.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCOLAS E POSTOS DE SAUDE CONSTRUIDOS EM MADEIRA PARA DESMANCHE

NOME ESCOLA

MM DIOGO ALVARES CORREA
MM PRINCESA IZABEL
MM FREI CANECA
MM HERMES LIMA
MM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MM JOSE MAURO VASCONSELOS
MM LUIZ JARDIM
MM LUIZ VRENA FILHO
MM MARIA SOUZA PEGO
MM MARIO DE ANDREAZZA
MM MARTINS DE ALBUQUERQUE
MM 1° DE MAIO
MM PRINCESA IZABEL
MM SÃO SALVADOR
MM TANCREDO NEVES
MM TOME DE SOUZA
MM VENCESLAU BRAZ
MM VILHENA

ENDERECO

Linha 200 Km 4, norte
Linha P.18 Velha
Linha 188 Km 4 sul
Linha 208 Km 4 sul
Linha P.14 velha
Linha P.14 Km 2,5 sul
Linha 176 Km 4 sul
Linha 192/55 km 9
Linha 210
Linha 180 norte
Linha 45/180 Km 4 sul
Linha 180 Km 3,5 sul
Linha P.18 nova
Linha 176 Km 4 norte
Linha P.24
Linha P.14 nova
Linha 45/200 Km 16
Linha 45 Km 12 oeste

POSTO DE SAUDE

Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde
Posto de saúde

ENDERECO

Linha 200 km 5
Linha 188 esq.
Linha 208 Km 4
Linha 204 km 5
Linha 204/45
Linha 188 lado direito
Linha 45 V. Cassol
Linha 196 Km 4 norte
Linha 176 sul

ANEXO II

ESCOLA E POSTOS DE SAUDE CONSTRUIDOS EM ALVENARIA

MM ANGELO CASSOL	Linha 45
MM DON JOÃO VI	Linha 45/192 Km 8 leste
MM PRUDENTE DE MORAES	Linha 45/176
MM RAIMUNDO E BARBOSA	Linha P.22
MM SANTA LUZIA	Linha 192 Km 4 sul
MM SÃO VICENTE DE PAULA	Linha 45/188 leste
MM VISCONDE DE MAUA	Linha 188 km 12
MM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Linha 184 km 4 norte
*sucateada	

POSTOS DE SAUDE

POSTO DE SAUDE	Linha P.22 Km 5
POSTO DE SAUDE	Linha 192/45
*POSTO DE SAUDE	Linha 176/45
* Concessão de uso Lei 377/05	